

## PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°034/2026

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO PARA EXECUÇÃO DE REDES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO LOTEAMENTO RODOVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, COM RECURSOS PROVENIENTES DO NOVO PAC TERMO DE COMPROMISSO N° 968724/2024 - OPERAÇÃO 1098319-94.**

**UNIDADE REQUISITANTE:** Setor de Engenharia SANEAR.

**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:** Setor de Engenharia SANEAR.

**RONDONÓPOLIS-MT JANEIRO-2026.**



## **1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

### **1.1 OBJETO**

O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras de infraestrutura de saneamento para execução de redes de esgotamento sanitário no Loteamento Rodoviário, no município de Rondonópolis/MT, compreendendo mão de obra, equipamentos, execução de ligações domiciliares, poços de visita, recomposição de pavimentos e testes operacionais, conforme projetos aprovados pelo SANEAR e condições estabelecidas neste instrumento.

A obra será custeada com recursos do Novo PAC – Esgotamento Sanitário – OGU, Termo de Compromisso nº 968724/2024 - Operação 1098319-94, conforme Estudo Técnico Preliminar e Plano de Trabalho aprovados.

### **1.2 EXECUÇÃO DAS OBRAS**

#### **1.2.1 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS**

A contratada deverá implantar canteiro de obras com condições mínimas de segurança, higiene e controle ambiental, atendendo às normas trabalhistas e ambientais vigentes.

#### **1.2.2 LIMPEZA E PREPARO DO TERRENO**

Compreende a limpeza superficial, retirada de vegetação, detritos e obstáculos, bem como nivelamento necessário à execução das valas.

#### **1.2.3 LOCAÇÃO DA OBRA**

A locação deverá ser realizada por profissional habilitado, conforme projeto executivo, garantindo alinhamento, cotas e níveis das redes.

#### **1.2.4 ABERTURA DE VALAS**

Execução de escavação mecânica e/ou manual, com escoramento quando necessário, garantindo segurança dos trabalhadores e estabilidade das vias.



### **1.2.5 ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÕES**

Compreende a instalação e o assentamento de tubulações em PVC, conforme especificações do projeto, incluindo execução de juntas elásticas, correto alinhamento horizontal e vertical, e atendimento às declividades previstas em projeto.

O fornecimento dos tubos e conexões será de responsabilidade do SANEAR, não estando incluso no escopo da contratada.

### **1.2.6 POÇOS DE VISITA E CAIXAS**

Execução de poços de visita, caixas de inspeção, caixas de ligação domiciliar, conforme projeto padrão do SANEAR.

### **1.2.7 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO**

Recomposição de calçadas, meio-fio, asfalto ou piso intertravado, conforme situação original da via.

### **1.2.8 RETIRADA DE ENTULHO E LIMPEZA FINAL**

Destinação adequada de resíduos conforme legislação ambiental.

### **1.2.9 TESTES OPERACIONAIS**

Realização de ensaios de estanqueidade, inspeção visual e liberação técnica do sistema.

A Contratante possui informações técnicas e levantamentos topográficos do local onde serão executadas as redes de esgotamento sanitário, disponibilizados para consulta prévia. Assim, a Contratada deve estar ciente, em sua proposta, de que é de sua inteira responsabilidade a estabilidade das valas, escoramentos, reaterros e recomposição dos pavimentos, bem como a adoção de todos os métodos construtivos necessários para garantir a segurança da obra, dos trabalhadores, da população e das infraestruturas existentes, independentemente das condições geotécnicas encontradas durante a execução.

## **1.4 LOCAL DA OBRA**

As obras de implantação da rede coletora de esgoto ocorrerão no Loteamento Rodoviário - Município de Rondonópolis/MT, adotando-se o sistema condominial.



### 1.5 NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A contratação caracteriza-se como de natureza comum, uma vez que suas soluções técnicas são amplamente conhecidas, padronizadas e disponíveis no mercado, não exigindo desenvolvimento tecnológico específico ou inovação singular, sendo possível a definição objetiva do objeto, dos métodos executivos e dos padrões de desempenho e qualidade, conforme disposto no art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

### 1.6 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado não foi parcelado, tendo em vista a interdependência técnica e operacional entre as diversas etapas da obra, tais como mobilização, escavação de valas, assentamento de tubulações, execução de poços de visita, ligações domiciliares, recomposição de pavimentos e realização de testes operacionais, as quais compõem um sistema único e indivisível de engenharia.

O fracionamento da contratação poderia comprometer a compatibilidade entre métodos construtivos, a responsabilidade técnica, a garantia de qualidade e o cumprimento dos prazos, além de dificultar a gestão, fiscalização e a responsabilização por eventuais falhas de execução.

Dessa forma, o não parcelamento encontra-se tecnicamente e economicamente justificado, nos termos do §1º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, sendo mais eficiente e vantajoso para a Administração a contratação integral do objeto sob responsabilidade de uma única empresa executora.



### **1.7 PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse da Administração e mantidas as condições iniciais, nos termos dos arts. 107, 108 e 111 da Lei nº 14.133/2021, sendo extinto tão logo seja concluído e formalmente recebido o objeto desta licitação.

O prazo de execução do objeto é de 5 (cinco) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observado o cronograma físico-financeiro.

O contrato será reajustado automaticamente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta, adotando-se como índice de reajuste a variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, conforme disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

### **2.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação de empresa especializada para a execução de redes de esgotamento sanitário, no município de Rondonópolis–MT, decorre da necessidade de ampliar e universalizar a cobertura do sistema público de coleta e transporte de esgotos, em atendimento ao crescimento urbano e à demanda por infraestrutura adequada de saneamento básico.

A contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 01/2026, e atende ao interesse público e à competência legal do ente municipal para prestação dos serviços de saneamento.

A implantação das redes permitirá a correta condução dos efluentes até o sistema de tratamento, promovendo melhoria das condições ambientais, valorização urbana e qualidade de vida da população beneficiada.

### **3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A solução proposta consiste na implantação completa do sistema coletor de esgotamento sanitário, abrangendo as etapas de coleta, transporte inicial dos efluentes, execução de poços de visita, ligações domiciliares, inspeção, testes de estanqueidade, integração com a rede existente do município e recomposição das áreas afetadas pela obra.

A concepção da solução considera todo o ciclo de vida do objeto, incluindo a fase de implantação, operação e manutenção, de modo a garantir durabilidade, facilidade de inspeção, acessibilidade para futuras intervenções, compatibilidade com os sistemas existentes e redução de custos operacionais ao longo do tempo.

Os materiais, métodos construtivos e padrões de desempenho adotados deverão atender às normas técnicas da ABNT e às diretrizes do sistema municipal de saneamento, assegurando a funcionalidade, confiabilidade, sustentabilidade ambiental e continuidade do serviço público.

### **3.1 GRAU DE MATURIDADE E SUFICIÊNCIA DO PROJETO**

O objeto da presente contratação encontra-se instruído com projeto técnico contendo nível de detalhamento compatível com a execução das obras, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os documentos técnicos que compõem o projeto contemplam, no mínimo:

- definição do traçado das redes coletoras de esgoto;
- dimensionamento hidráulico das tubulações, com indicação de diâmetros e declividades;
- localização e detalhamento dos poços de visita (PVs) e demais dispositivos;
- especificação dos materiais a serem empregados;
- detalhamento das ligações domiciliares e elementos acessórios;
- padrões construtivos adotados pelo SANEAR;
- levantamentos topográficos e informações de campo necessárias à concepção da solução.

Na elaboração do projeto foram consideradas as condições locais de implantação, a compatibilização com o sistema existente, as diretrizes operacionais do sistema de esgotamento sanitário e as normas técnicas aplicáveis.

Dessa forma, as soluções técnicas adotadas encontram-se suficientemente definidas e consolidadas, não se prevendo, em regra, a necessidade de reformulações relevantes durante a fase de execução da obra, especialmente no que se refere a alterações de escopo, qualidade, custo ou prazo.

Eventuais ajustes pontuais poderão ocorrer em função de interferências não identificadas previamente ou condições específicas de campo, sem prejuízo da concepção geral do empreendimento.

Portanto, o projeto apresenta grau de maturidade adequado à contratação pretendida, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnica, os licitantes deverão atender às exigências de habilitação previstas no edital e, adicionalmente:

- ✓ A empresa deverá apresentar como responsável técnico **Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista**, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- ✓ Apresentar **Certidão de Registro e Quitação** da empresa e do responsável técnico no CREA da região da sede da empresa. Caso o responsável técnico já conste na certidão da proponente, fica dispensada a apresentação de certidão individual.
- ✓ Apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, em nome da licitante e/ou do responsável técnico, acompanhado(s) da respectiva **CAT – Certidão de Acervo Técnico**, que comprove(m) a execução de serviços de **implantação de redes de esgotamento sanitário**, com características técnicas compatíveis ao objeto desta licitação, contemplando, no mínimo:
  - Execução de **rede coletora de esgoto** com extensão igual ou superior a **1.450 metros lineares**.

“O quantitativo mínimo exigido corresponde a parcela de maior relevância técnica do objeto, sendo proporcional à complexidade da obra.”
- ✓ O vínculo do responsável técnico com a licitante deverá ser comprovado por meio de **vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou participação societária**, nos termos da legislação vigente.

## **4.2 CAPACIDADE OPERACIONAL**

A contratada deverá garantir a disponibilidade permanente de equipe técnica durante a execução da obra, de modo a assegurar o atendimento às demandas da fiscalização, às situações imprevistas e ao cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato.

A empresa deverá demonstrar possuir capacidade logística para mobilizar pessoal, equipamentos e materiais até o local da obra, no município de Rondonópolis–MT, responsabilizando-se integralmente pelos custos de transporte, mobilização, desmobilização e alojamento, quando necessário.

## **4.3 GARANTIAS E RESPONSABILIDADES**

A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil, sem prejuízo das responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

A garantia deverá abranger vícios construtivos, defeitos de execução, falhas de materiais empregados, recalques, infiltrações, rompimentos, vazamentos, falhas de compactação, instabilidades de valas e qualquer outro problema decorrente de erro de projeto executivo, execução ou especificação de materiais.

Os defeitos ou falhas constatadas durante o período de garantia deverão ser corrigidos imediatamente pela contratada, sem qualquer ônus para o SANEAR, incluindo todos os custos com materiais, mão de obra, equipamentos, mobilização e recomposição das áreas afetadas.

Caso seja identificada falha recorrente ou sistêmica, a contratada deverá refazer os trechos comprometidos, garantindo a plena funcionalidade da rede, sem prejuízo da ampliação do prazo de garantia do trecho reexecutado.

Todas as despesas decorrentes da correção dos serviços, inclusive escavações, recomposição de pavimentos, transporte de materiais e sinalização viária, correrão integralmente por conta da contratada.

A contratada é integralmente responsável pela segurança dos trabalhadores, devendo fornecer e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, bem como cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente as NR-01, NR-06, NR-18 e NR-33.

## **5.0 RESPONSABILIDADE TÉCNICA E LEGAL**

A Contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços, devendo manter, durante toda a vigência do contrato, profissionais legalmente habilitados, em especial Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista, com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme exigido pela legislação profissional vigente.

A Contratada deverá cumprir, às suas expensas, todas as exigências legais, regulatórias, ambientais, urbanísticas, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho aplicáveis à execução do objeto, responsabilizando-se integralmente por eventuais autuações, multas, danos a terceiros, acidentes de trabalho e passivos decorrentes da execução contratual.

A existência de fiscalização por parte do SANEAR ou de empresa gerenciadora não exime a Contratada de sua responsabilidade técnica e legal, permanecendo esta como única responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados.

## **6.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto dar-se-á sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza dos serviços, a existência de projeto executivo previamente aprovado, a execução em área urbana e a possibilidade de variações quantitativas decorrentes de interferências de campo.

Nesse regime, o pagamento será realizado com base nas quantidades efetivamente executadas e medidas, conforme planilha orçamentária contratada, cronograma físico-financeiro e critérios de medição definidos neste Projeto Básico.

A contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, ambientais e demais custos necessários à execução dos serviços, excetuado o fornecimento dos materiais, que será realizado pelo SANEAR por meio de contratação específica, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e determinações da fiscalização.

## **7.0 – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RELATÓRIOS**

### **7.1 – DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.685/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A gestão do contrato ficará a cargo de Fiscal de Contrato formalmente designado pelo SANEAR, competindo-lhe coordenar todas as ações de acompanhamento, fiscalização, deliberação sobre medidas corretivas, prorrogações, sanções, reequilíbrio econômico-financeiro e elaboração do relatório final da contratação.

As comunicações entre o SANEAR, a empresa gerenciadora/fiscalizadora e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se meios eletrônicos, sendo que todas as alterações técnicas deverão ser obrigatoriamente registradas no Diário de Obras.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, mediante registro formal por apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

O SANEAR poderá convocar, a qualquer tempo, representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, será realizada Reunião de Início de Contrato, entre SANEAR, empresa gerenciadora/fiscalizadora e contratada, para apresentação do plano de fiscalização, estratégias de execução, metodologia de medição, indicadores de desempenho e sanções aplicáveis, devendo a reunião ser registrada em Ata.

### **7.2 – DA FISCALIZAÇÃO DE OBRA E CONTRATO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes competências:

#### **a) Fiscal de Obra:**

Compete ao fiscal de obra:

- Acompanhar a execução física da obra;
- Registrar ocorrências no Diário de Obras;

- Notificar irregularidades e exigir correções dentro dos prazos estabelecidos;
- Verificar a correta aplicação dos materiais;
- Exigir a observância das normas técnicas e métodos executivos;
- Requerer testes, ensaios e exames para controle de qualidade;
- Exigir o uso correto dos EPIs e EPCs;
- Emitir relatórios de vistoria e pareceres técnicos;

#### **b) Fiscal do Contrato:**

Compete ao fiscal de contrato:

- Acompanhar a regularidade documental da contratada;
- Controlar habilitação, garantias, aditivos e prorrogações;
- Conferir e certificar medições, faturas e pagamentos;
- Propor sanções e abertura de processos administrativos;
- Acompanhar a regularidade documental da contratada;
- Controlar prazos contratuais e vigência.
- Emitir relatório final da execução contratual.
- Realizar o recebimento provisório e definitivo da obra, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

A existência de fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas, legais e contratuais.

#### **7.3 – DA REUNIÃO DE INÍCIO DE CONTRATO**

No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, será realizada a Reunião de Início de Contrato, ocasião em que a contratada deverá apresentar:

- Cadastro Nacional de Obras – CNO;
- ART de execução da obra;
- Relação da equipe técnica e administrativa;
- Relação de subcontratadas (se houver);
- Garantia de execução contratual;

Eventuais pendências não solucionadas constarão em relação formal de Assuntos Pendentes, com prazo máximo de 30 (trinta) dias para regularização, sendo o descumprimento fator impeditivo para medições e faturamentos.

#### **7.4 – DAS REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO**

Deverá ser realizada Reunião Mensal de Acompanhamento, com a presença do engenheiro responsável técnico ou engenheiro residente, representantes do SANEAR e da empresa gerenciadora/fiscalizadora, com o objetivo de:

- Avaliar andamento físico e financeiro;
- Verificar qualidade dos serviços;
- Identificar riscos e restrições;
- Definir ações corretivas e próximos passos.

As reuniões deverão ser registradas em Ata.

#### **8.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

##### **8.1 MEDIÇÃO**

A medição dos serviços será realizada com base nas quantidades efetivamente executadas e aferidas em campo, conforme projeto, planilha orçamentária contratada e cronograma físico-financeiro, somente sendo considerada após a efetiva execução dos serviços e aprovação pela fiscalização.

Após a fase de licitação, a empresa vencedora deverá apresentar a planilha orçamentária recomposta, adotando-se o arredondamento para duas casas decimais, em conformidade com os critérios e exigências operacionais da Plataforma TransfereGov, sem prejuízo da observância às demais normas contábeis, financeiras e administrativas aplicáveis.

A medição tramitará na plataforma TransfereGov, além do registro da medição na Plataforma, deverá ser encaminhada cópia da medição em formato editável, acompanhada de fotos com descrição dos serviços em formato JPEG, para o endereço eletrônico [geobras@sanearmt.com.br](mailto:geobras@sanearmt.com.br), para fins de alimentação do Sistema Geo-Obras do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.

A Contratada deverá apresentar o cadastro técnico “as built” de forma progressiva, compatível com as medições mensais executadas, contemplando, no mínimo, os serviços efetivamente implantados no período correspondente.

Para a elaboração do cadastro técnico “as built”, a Contratada deverá, obrigatoriamente, solicitar ao SANEAR a base cadastral oficial em formato CAD, a qual deverá ser utilizada como referência única e exclusiva, sendo vedada a elaboração do cadastro sobre bases próprias, desatualizadas ou não padronizadas.

O cadastro técnico “as built” deverá contemplar, no mínimo:

- Redes executadas, com indicação de amarrações, alinhamentos e cotas de profundidade;
- Poços de visita;
- Ligações domiciliares;
- Demais elementos e dispositivos efetivamente implantados.

A aprovação do cadastro técnico final (“as built”) constitui condição indispensável para o recebimento definitivo da obra pelo SANEAR, não sendo admitido o encerramento contratual sem a entrega integral da documentação técnica, em formato impresso e digital, em conformidade com os padrões e exigências do setor de Geoprocessamento da Autarquia.

## **8.2 PAGAMENTO**

O pagamento das medições somente ocorrerá após o desbloqueio dos recursos pelo Agente Financeiro – Caixa Econômica Federal, no âmbito do respectivo Termo de Compromisso, ocasião em que a Contratada ficará autorizada a emitir a correspondente Nota Fiscal.

A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- Número do Contrato;
- Número do Termo de Compromisso;
- Número do Boletim de Medição;
- Mês de referência da medição;
- Dados bancários para pagamento (Banco, Agência e Conta).

O SANEAR efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, creditada diretamente na conta indicada pela Contratada, observado o efetivo desbloqueio dos recursos pelo Agente Financeiro.

O pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, dos comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, válidos e referentes ao mês imediatamente anterior ao pagamento.

Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

As empresas optantes pelo Simples Nacional ou enquadradas em hipóteses legais de isenção ou não incidência tributária deverá informar expressamente essa condição na Nota Fiscal, em conformidade com a legislação aplicável, acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

## **9.0 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo LICITATÓRIO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **9.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Cédula de identidade (RG) e CPF dos Representantes Legais da Empresa, ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

#### **9.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei;

Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

A Comissão de Licitação confirmará a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

OBSERVAÇÃO: As microempresas, empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, §1º LC 123/2006).

A prorrogação do prazo prevista na alínea “a”, poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei no 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 69 da Lei nº

14.133/2021 e o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril).

A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, nos termos da Instrução Normativa nº2.003/2021-RFB.

Comprovação de boa situação financeira, com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), através de demonstração contábil do último exercício social da licitante (art. 43 da IN 2/2010);

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação (Art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021 e art. 44 da IN 2/2010), sob pena de inabilitação.

OBSERVAÇÕES: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

#### **9.6 SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI Nº 6.404/76 (SOCIEDADE ANÔNIMA):**

Publicados em Diário Oficial; ou

Publicados em jornal de grande circulação; ou

Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

#### **9.7 SOCIEDADES POR COTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):**

Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente

#### **9.8 SOCIEDADES SUJEITAS AO REGIME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ESTATUTO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

### **9.9 SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:**

Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas

O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores da empresa constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

### **10.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

Especificação sucinta do objeto licitado;

Valor global do serviço, discriminando o valor unitário e total;

O valor unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

Quando a divisão do valor total/global pela quantidade de meses /quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

### **11.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 11.685/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

### **12.0 ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de valor da contratação é de **R\$ 958.628,01 (Novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e um centavo)**, conforme planilha orçamentária elaborada com base nos quantitativos previstos e nos preços de mercado, visando à adequada previsão dos custos para a execução do objeto, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



### **13.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

**03** – SANEAR - SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

**01** – SANEAR - SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

**17.512.3010.1765** – AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE RONDONÓPOLIS – NOVO PAC

**4.4.90.51** OBRAS E INSTALAÇÕES

**30042** REDUZIDA

**VALOR DE REPASSE: R\$ 862.646,53 (Oitocentos e sessenta e dois reais seiscentos e quarenta e seis mil e cinquenta e três centavos)**

**03** – SANEAR - SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

**01** – SANEAR - SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

**17.512.3010.1052** – ESGOTO SUSTENTÁVEL

**4.4.90.51** OBRAS E INSTALAÇÕES

**30002** REDUZIDA

**VALOR DE CONTRAPARTIDA: R\$ 95.981,48 (Noventa e cinco mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos)**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14.0 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO**

Departamento de Engenharia SANEAR – Setor Projetos



**15.0 INTEGRAM O PRESENTE TERMO OS SEGUINTE ANEXOS:**

- I. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- II. Mapa de Alocação de Riscos;
- III. Relatório de Sondagem.

---

**FABIOLA RECH BERTINETTI BICO**

Engenheira Civil

CREA MT: 16941